



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 - BAIRRO DO PASSO - SÃO BORJA - RS  
CEP 97670-000 - TEL. (55) 3430-4339 / RAMAL 2844

**CHAMADA INTERNA PRAEC nº 11/2018**

**Reavaliação Socioeconômica dos beneficiários do Plano de Permanência**

**1. Do Objetivo.**

1.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) torna pública a Chamada para o processo de Reavaliação Socioeconômica dos beneficiários do Plano de Permanência - PP, referente ao ano de 2018, com o objetivo de verificar o atendimento dos critérios para a manutenção dos benefícios, conforme disposto na Resolução CONSUNI/UNIPAMPA n.º 84/2014.

**2. Critérios socioeconômicos.**

2.1. O Plano de Permanência (PP) prevê a renovação periódica dos benefícios, até o limite de dois semestres além da duração mínima do curso, desde que o estudante mantenha o cumprimento dos critérios socioeconômicos e acadêmicos que fundamentaram a concessão do(s) benefício(s).

2.2. Para fins de realização deste processo de reavaliação, serão considerados os critérios para manutenção dos auxílios, previstos nos incisos I, II e V do Art.14 da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA n.º 84/2014:

*Art. 14 A fim de garantir a continuidade de recebimento do benefício, o aluno deve atender aos seguintes critérios:*

*I. não exceder o limite máximo de renda per capita do grupo familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional;*

*II. apresentar a documentação solicitada nos períodos de avaliação socioeconômica e/ou acadêmica, conforme publicizado pela PRAEC;*

*(...)*

*V. atender aos agendamentos de entrevista(s) e/ou visita domiciliar pelo Assistente Social, sob pena de suspensão automática do auxílio, sem possibilidade de pagamento retroativo, ou desligamento do Programa em caso de reincidente o não atendimento ao profissional supracitado.*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 - BAIRRO DO PASSO - SÃO BORJA - RS  
CEP 97670-000 - TEL. (55) 3430-4339 / RAMAL 2844

2.3. Considerando a periodicidade anual prevista no Art. 16 da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA n.º 84/2014 para a realização da avaliação socioeconômica dos beneficiários do PP, os discentes que foram contemplados pelo Edital UNIPAMPA nº 08/2018, Chamada Interna PRAEC nº 08/2018 e Chamada Interna nº 07/2017 **não devem passar por este processo de reavaliação**, bem como os discentes prováveis formandos 2018/2.

### **3. Orientações gerais.**

3.1. O discente deverá preencher o Formulário de Inscrição e entregar juntamente com a documentação exigida para o processo avaliativo no NUDE do seu Campus, o formulário poderá ser acessado pelo seguinte link:

<http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/praaec/files/2018/09/formulario-para-reavaliacao-socioeconomica-plano-de-permanencia-2018-2.pdf>

3.2. A lista de Documentos exigidos para o processo de Reavaliação Socioeconômica deverá ser acessada pelo seguinte link:

<http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/praaec/files/2018/07/lista-da-documentacao-exigida-para-o-processo-de-reavaliacao-socioeconomica-2018-1.pdf>

3.3. Em atendimento ao previsto no Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário, fica dispensado o reconhecimento de assinatura em cartório das declarações constantes na Chamada Interna, em substituição ao reconhecimento de assinaturas em cartório das declarações referentes a terceiros é necessário que o discente entregue a Declaração constante no Anexo 13 que compõe Lista de Documentos prevista no subitem 3.2;

3.4. Cada campus deverá estabelecer um Cronograma interno para entrega da documentação, considerando a necessidade de tempo hábil para a realização da análise documental;

3.4.1. O Cronograma interno deve ser amplamente publicizado entre os beneficiários do Plano de Permanência, por e-mail e fixação em murais institucionais;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 - BAIRRO DO PASSO - SÃO BORJA - RS  
CEP 97670-000 - TEL. (55) 3430-4339 / RAMAL 2844

3.5. Os resultados da reavaliação deverão ser encaminhados para o e-mail [praecpermanencia@unipampa.edu.br](mailto:praecpermanencia@unipampa.edu.br) até as datas previstas nos subitens 4.2. e 4.5.

#### **4. Cronograma**

4.1. O processo deverá ser realizado do dia 01/10/2018 ao dia 07/12/2018.

4.2. Encaminhamento do Resultado Preliminar à PRAEC: 10/12/2018.

4.3. Divulgação do Resultado Preliminar: 11/12/2018.

4.4. Pedidos de reconsideração: até o dia 13/12/2018.

4.5. Encaminhamento do Resultado Final à PRAEC: 14/12/2018.

4.6. Publicação do Resultado Final: 17/12/2018.

#### **5. Equipe.**

5.1. Resguardado o sigilo necessário à matéria do Serviço Social, o Assistente Social poderá solicitar o suporte dos demais colegas do NuDE para atendimento dessa demanda.

5.2. A equipe do NuDE cabe:

a) orientar os discentes sobre a obrigatoriedade do processo de reavaliação socioeconômica para a manutenção dos benefícios, bem como, sobre a documentação a ser apresentada;

b) realizar análise prévia da documentação apresentada pelos beneficiários e, quando for o caso, comunicá-los sobre a necessidade de apresentação de documentos adicionais ou faltantes para conclusão do processo de reavaliação;

c) realizar entrevistas individuais, quando julgar necessário, com o objetivo de esclarecimento sobre a situação sociofamiliar do discente.

#### **6. Processo de avaliação.**

6.1. O processo de reavaliação deve ser realizado em duas etapas:

a) recebimento dos documentos e;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 - BAIRRO DO PASSO - SÃO BORJA - RS  
CEP 97670-000 - TEL. (55) 3430-4339 / RAMAL 2844

b) análise socioeconômica e realização de entrevistas que forem necessárias.

6.2. Para o processo avaliativo, deve ser utilizada planilha específica encaminhada pela PRAEC aos NuDEs, e posteriormente transferidos os dados para o sistema GURI, que está em desenvolvimento pela DTIC, conforme instruções e prazos a serem informados pela PRAEC.

6.2.1. . A planilha será disponibilizada através do Google Docs, para preenchimento online.

6.2.2. Na última coluna da planilha deverá constar a situação final do discente, considerando:

**a) Manutenção:** quando a situação permanece inalterada, sem inserções ou perdas de auxílios;

**b) Desligamento:** quando se a a necessidade de retirada do discente do Plano de Permanência, por não atendimento dos critérios.

**c) Perda de Auxílio:** quando a assistente social constatar que o discente deixa de fazer jus a algum auxílio;

**d) Suspensão de Auxílios:** quando o discente não comparecer no horário agendado para a entrevista ou não apresentar a documentação no prazo estabelecido, situação que se manterá até a regularização, sem envolver pagamento retroativo do (s) auxílio(s), sendo que os alunos que não se apresentarem ao NuDE para regularizar a situação devem ser desligados definitivamente do Plano de Permanência, na Lista de Credores referente ao mês de fevereiro de 2019;

6.2.3. Na coluna destinada as observações, devem ser descritos os motivos da perda/suspensão/desligamento dos auxílios e demais observações pertinentes a cada caso.

## **7. Divulgação dos resultados.**

7.1. Os resultados do processo deverão ser amplamente divulgados, pelo site local, no âmbito dos *campi*, bem como a publicação do resultado impresso em murais e/ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 - BAIRRO DO PASSO - SÃO BORJA - RS  
CEP 97670-000 - TEL. (55) 3430-4339 / RAMAL 2844

similares. A publicação deverá ser nominal, com status final %Manutenções+, %Desligamentos+e %Suspensões+

#### **8. Pedido de reconsideração.**

8.1. A partir da publicação do resultado preliminar, os pedidos de reconsideração (Anexo 14) poderão ser encaminhados pelo estudante para a (o) assistente social de sua unidade, até a data prevista no subitem 4.4., e, caso for procedente, interferindo no resultado final, o resultado final deverá ser comunicado à PRAEC, pelo e-mail [praecpermanencia@unipampa.edu.br](mailto:praecpermanencia@unipampa.edu.br) até a data prevista no subitem 4.5.

#### **9. Lista de Pagamentos.**

9.1. Os desligamentos ocorrerão na Lista de Credores (LC) referente ao mês de janeiro de 2019, que deverá ser encaminhada pelo NuDE, até 14/12/2018.

#### **10. Casos omissos.**

10.1. Os casos omissos nesta Chamada serão analisados e decididos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, que poderá, a qualquer tempo do processo, expedir disposições complementares ou explicativas.

Bagé-RS, 28 de Setembro de 2018.

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários